



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pagamento de inscrição na Capacitação ao Conselho Tutelar, a ser realizado pela empresa de prestação de serviço de treinamento R€B – Desenvolvimento Profissional Ltda, CNPJ:37.498.909/0001-21, referente ao curso: de Capacitação do Conselho Tutelar que será realizado na sede da AMMOC, na cidade de Joaçaba, haja vista abranger a Capacitação de todos os conselheiros tutelares que fazem parte de referida Associação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização do curso para capacitação dos novos conselheiros tutelares com o objetivo da compreensão dos fundamentos procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torna-los aptos para o exercício da função.

4. DO CONTRATANTE

Município de Ibicaré – SC – CNPJ nº 82.939.448/0001-30.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

Contratada: R€B – Desenvolvimento Profissional Ltda, CNPJ:37.498.909/0001-21.

De acordo a letra “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela R€B – Desenvolvimento Profissional Ltda, a contratação se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Quanto as contratações de cursos abertos de capacitação devem-se contratar por Inexigibilidade de Licitação. No que tange a notória especialização tem-se que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se: a) experiência de ambos; b) domínio do assunto por parte do professor; c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

contratada; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e e) capacidade de comunicação.

Nessa toada é importante reforçar que os professores da contratada possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Ibicaré/SC.

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Por este motivo, não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

Detalhamento da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso: Capacitação para os novos Conselheiros Tutelares (Gestão 2024-2028)	Unidade	01	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00

Os conselheiros tutelares que realização o curso são:

Amauri Crecencio da Silva

Nilce Aparecida Nikoseit Menin

Marcio Kavalski

Sidonia Zapelini Kazlowski

Liamar Alexandra Ferrasso

Valor da contratação: **R\$ 4.125,00** (quatro mil e cento e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços são fixos e irrealizáveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas desta licitação correrão pelos seguintes créditos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

12-339003948 -SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Previamente à realização do curso, através de depósito bancário, em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar instituição bancária, agência, localidade e conta corrente para que seja realizada a operação correspondente, bem como emitir nova fiscal correspondente.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado na Lei Nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser executado no dia 13 de abril de 2024 à 23 de abril de 2024.

Ibicaré, 09 de maio de 2024

Gianfranco Volpato
Chefe do Poder Executivo Municipal